

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 Procuradoria Jurídica Assessoria Jurídica ADM

Declaro para ciência, sob as penas da lei, que o presente contrato foi celebrado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o Edital nº 000/2019, de 05/08/19.

*[Assinatura]*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
 ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 228/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo S Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.908.613/0001-24, com sede na Rua Acajutiba, nº 66, Pernambués, Salvador - Bahia, neste ato representado pela Sra. **MARGARIDA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n.º 05.433.761-50 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 243.339.805-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 068/2019** e Processo Administrativo nº. 6929/2019, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e às seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 068/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6929/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE HOTELARIA, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA (APARTAMENTOS, CAFÉ DA MANHÃ E ACESSO À INTERNET), PARA SERVIDORES PÚBLICOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	2 (DOIS) QUARTOS TRIPLOS (PERÍODO DE 29/07 A 02/08)	QUARTO	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
02	2 (DOIS) QUARTOS SOLTEIRO (PERÍODO DE 29/07 A 02/08)	QUARTO	2	R\$ 836,00	R\$ 1.672,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.192,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor deste Contrato é da ordem de **R\$4.192,00 (Quatro mil e cento e noventa e dois reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2182	33.90.39	029

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 26 de Julho de 2019.

  
JOSE ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

  
VIP TRAVEL TURISMO, PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Andria de Oliveira Santos Passimato  
CPF: 66926998515

TESTEMUNHA 02: Bruna Paesoura da Silva O. Cunha  
CPF: 024.150.715-23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018-CML

Contratante: Município de Parintins. Contratada: J J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda - Me, CNPJ 04.794.482/0001-50. Tomada de Preços 004/2018. Objeto da licitação: "Construção de 3 (três) espaços educativos de uma sala de aula no Município de Parintins-Am (Comum. N. Sra. das Graças - Marajá, Irmãos Coragem - Mato Grosso e Sto. André)". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 (dezenove) de abril de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Tipo: Menor preço item. Data da abertura de envelopes: 16 de agosto de 2019. Hora: 09h Local da abertura dos envelopes: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: [https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/Outras informações pelo fone \(92\) 99966-4942](https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/Outras%20informa%C3%A7%C3%B5es) ou e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br)

Silves (AM), 2 de agosto de 2019.  
JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 010/2018, celebrado em 26/06/2018. PARTES: Município de Silves e a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: Contrato Administrativo para OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA. VALOR: R\$ 481.138,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003/2018. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2018, Edição 2139.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001 celebrado ao Contrato nº 010/2018, celebrado em 26/06/2018. PARTES: Município de Silves e a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 60 (sessenta) dias a contar de 27/08/2018 e encerrando-se em 26/10/2018. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 010/2017. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/11/2018, Edição 2233.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 002 celebrado ao Contrato nº 010/2018, celebrado em 26/06/2018. PARTES: Município de Silves e a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 60 (sessenta) dias a contar de 27/10/2018 e encerrando-se em 26/12/2018. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 010/2017. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/11/2018, Edição 2233.

## EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 10/2018

Na publicação do Termo Aditivo ao Contrato 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/11/2018, Edição 2233, ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 010/2017. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003/2018. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/12/2018, Edição 2246.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 003 celebrado ao Contrato nº 010/2018, celebrado em 26/06/2018. PARTES: Município de Silves e a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 27/12/2018 e encerrando-se em 09/02/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003/2018. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2019, Edição 2361.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 004 celebrado ao Contrato nº 010/2018, celebrado em 26/06/2018. PARTES: Município de Silves e a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.713.073/0001-72. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 30 (trinta) dias a contar de 10/02/2019 e encerrando-se em 12/03/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 004/2017. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/02/2019, Edição 2291.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

Na publicação do Termo Aditivo ao Contrato 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/02/2019, Edição 2291, ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 010/2017. LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 003/2018. OBS: Extrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2019, Edição 2411.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 5/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TEFÉ - ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 004.426.383-0001-15, com sede administrativa na Prefeitura de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº. 406, Centro, CEP: 69.470-000, TEFÉ-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NORMANDO BESSA DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, com CPF Nº. 475.009.482-04 e RG Nº. 1155811-3 SSP/AM, com o mesmo endereço funcional acima citado, em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, no valor de R\$ 52.345,39 (cinquenta e dois trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), junto à Empresa MACEDO REBOÇAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.780.509/0001-55, com sede na Rua Monteiro de Souza, n. 131, Centro, Cep. 69.550-000, Tefé-AM, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato n. 076/2014 e seus respectivos Aditivos, celebrado após a homologação da Tomada de Preços n. 002/2015, na execução da 7ª Medição dos serviços de engenharia e construção da Escola Municipal 06 salas na Comunidade do Porto Praia - Zona Rural do Município de Tefé.

## EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 4/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEFÉ - ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 004.426.383-0001-15, com sede administrativa na Prefeitura de Tefé, sito à Rua Olavo Bilac, nº. 406, Centro, CEP: 69.470-000, TEFÉ-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NORMANDO BESSA DE SÁ, brasileiro, casado, empresário, com CPF Nº. 475.009.482-04 e RG Nº. 1155811-3 SSP/AM, com o mesmo endereço funcional acima citado, em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, no valor de R\$ 88.517,34 (oitenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), junto à Empresa MACEDO E REBOÇAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.780.509/0001-55, com sede na Rua Monteiro de Souza, n. 131, Centro, Cep. 69.550-000, Tefé-AM, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato n. 097/2014 e seus respectivos Aditivos, celebrado após a homologação da Dispensa de Licitação n. 002/2014, na execução da 2ª Medição da construção e ampliação da Escola Municipal Indígena Santa Cruz - Barreira das Missões de Baixo - Zona Rural do Município de Tefé.

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE- BA torna público, a quem possa interessar, a realização do Procedimento de CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2019 para contratação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, interessadas em firmar Contrato com o Município de Jaguaribe, visando à prestação direta de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde de JAGUARIBE, em especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União - ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO-definidas no Edital. DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 06/08/2019 a 21/08/2019, HORÁRIO: DAS 08:30h às 12:00h. Informações como o edital completo poderão ser adquiridos no endereço eletrônico <http://lo.org.br/ba/jaguaribe/transparencia/licitacoesNovo/-/-/2019/0/421> ou solicitado através do e-mail [licitajaguaribe@gmail.com](mailto:licitajaguaribe@gmail.com), telefone (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 1º de agosto de 2019.

ROSIEL CONCEIÇÃO FREIRE

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 228/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Vip Travel Turismo, Promoções e Eventos Ltda Me - CNPJ nº. 17.908.613/0001-24 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 068/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hotelaria, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos, café da manhã e acesso à internet), para servidores públicos que irão participar de curso de capacitação em outro município - Valor: R\$4.192,00 (Quatro mil e cento e noventa e dois reais) - Data de Assinatura: 26/07/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2019SRP, em 16/08/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de ÁGUA MINERAL (galão de 20lt - garrafa de 500ml e copo de 200ml), para atender as necessidades das Secretarias municipais. O Edital está disponível no site [www.araci.ba.gov.br](http://www.araci.ba.gov.br) (Diário Oficial), por e-mail [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA, Cleidiane Ferreira Lima - Pregoeira.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2019, em 16/08/2019 às 11hs, em sua sede. Objeto: Registro de preço para futura Prestação de serviços, MECÂNICOS E ELÉTRICOS, com a manutenção preventiva e corretivo de em veículos que compõem a frota oficial para atender as secretarias municipais. O Edital está disponível no site [www.araci.ba.io.org.br](http://www.araci.ba.io.org.br) (diário oficial) ou por e-mail [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA

Pregoeira





**CONTRATOS**

**Nº. 228/2019**

Contrato nº. 228/2019 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Vip Travel Turismo, Promoções e Eventos Ltda Me – CNPJ n.º. 17.908.613/0001-24 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 068/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hotelaria, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos, café da manhã e acesso à internet), para servidores públicos que irão participar de curso de capacitação em outro município - Valor: R\$4.192,00 (Quatro mil e cento e noventa e dois reais)- Data de Assinatura: 26/07/2019.